



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Ofício nº 1/2026

Ref.: Processo nº 1563/2026

Votorantim, 29 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 1/2026 que fazemos acompanhar da seguinte

## **EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa ampliar o número de vagas do cargo de Escrivário, passando de 200 para 230 vagas, mediante alteração da Lei nº 2.834, de 1º de setembro de 2021, sem criação de novo cargo ou alteração de sua estrutura, atribuições ou remuneração.

A medida se justifica em razão da necessidade de adequação do quadro de pessoal administrativo à realidade funcional da Administração Pública, considerando o aumento da demanda por serviços nas diversas Secretarias Municipais e a necessidade de garantir eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

O cargo de Escrivário desempenha função essencial no suporte às atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão, sendo indispensável para o regular funcionamento da máquina pública.

Destaca-se que parte relevante dos cargos atualmente existentes encontra-se ocupada por servidores afastados de suas funções, em razão de licenças para tratamento de saúde, licenças sem remuneração e outros afastamentos legalmente previstos, o que reduz a força de trabalho efetivamente disponível, embora tais cargos permaneçam formalmente preenchidos.

Essa situação gera defasagem entre o quantitativo de cargos existentes e a disponibilidade real de servidores em exercício, ocasionando sobrecarga de trabalho e impacto na eficiência dos serviços prestados.

Dessa forma, a ampliação do número de vagas busca recompor a capacidade operacional da Administração, permitindo o adequado dimensionamento da força de trabalho, melhoria na qualidade do atendimento ao público e maior eficiência na execução das atividades administrativas.

Importante ressaltar que a presente proposta não implica criação de novo cargo, limitando-se à alteração quantitativa de vagas já existentes, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a ampliação do número de vagas visa, inclusive, viabilizar o adequado provimento por meio de concurso público vigente ou futuro, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

Por fim, destaca-se que a medida observa os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Pelas razões expostas, encaminhamos o presente projeto solicitando seja recebido e processado nos termos do art. 55 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sermos atendidos, reiteramos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**WEBER MAGANHATO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Rodrigo de Melo Kriquer**

DD. Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM - SP